

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO Nº 0455/2024

#### **CONTRATANTE**

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão PretoUASG 929716

#### **OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 9.027,96 (nove mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

### DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Dia 08/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 08/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

#### **FORMA PRESENCIAL**

SUPERA Parque – Prédio 2 .Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805Ribeirão Preto – SP 14056-680

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Global

#### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

#### **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

#### **REGIME DE EXECUÇÃO**

Indireta por preço global









# PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 Processo Administrativo Nº 0455/2024

A Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

Item	Descrição	Quant. (meses)	CATSER	Valor Unitário mensal
01	Condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes	12	14311	R\$ 752,33

**1.2.1.** Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATSER e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão disputar esta licitação:
- **2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.3.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,







financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **2.3.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lein<sup>o</sup> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.3.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.3.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.3.8.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendoser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar aefetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou pororganismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# 3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Os licitantes encaminharão fisicamente à sede da FIPASE os envelopes com a proposta de preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- **3.2.** Para participar do certame as licitantes deverão apresentar:





- a. Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇO;
- b. Envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo);
- d. Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo), se for o caso.
- e. Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (conforme Anexo)
- f. Declaração de Não Emprego de Menores (conforme Anexo)
- g. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: **Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- g.1. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de **procuração** (modelo constante do Anexo), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item acima;
- g.2. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de **Cédula de Identidade** ou outro documento oficial válido para finsde identificação.
- **3.2.1.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.
- **3.3.** A documentação prevista nos itens de "c" até "g" deverão ser apresentadas **fora** dos envelopes no **credenciamento**.
- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo).
- **3.4.1.** A não entrega da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.5.** A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termose condições estabelecidas neste Edital.







- **3.6.** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em (02) dois envelopes fechados de formaindevassável, contendo os dizeres, respectivamente:
- 5

a. ENVELOPE 1 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO FIPASE 01/2024
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5

## b. ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOPREGÃO FIPASE 01/2024 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

- **4.1.** A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir, exemplificado no ANEXO:
- 4.1.1 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 4.1.2 Objeto;
- 4.1.3 Número do pregão;
- **4.1.4** O preço mensal e o preço global (referente a 12 meses de contrato), que devem ser expressos em moeda corrente nacional e deverão incluir todos os tributos federais, estaduais e municipais e todos os encargos trabalhistas e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e para fiscal, que gerarão igual desembolso para a Fundação contratante;
- **4.1.5** O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **4.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem ou não cumpram as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **4.4.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **4.4.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **4.4.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão motivada do Pregoeiro.
- **4.5.** As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.







#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 5.

- 5.1. O envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá trazer Documentação, para habilitação jurídica e fiscal e qualificação:
- A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, consistindo em:
- **5.2.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:
- **5.2.2.** Para empresa individual: Registro comercial;
- **5.2.3.** Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Junta Comercial, devidamente registrado na acompanhado documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Oato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **5.2.5.** Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **5.2.6.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.7. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto noart. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- A documentação relativa à **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, consistindo em:
- **5.3.1.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- **5.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- **5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativosa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão de Débitos







#### Tributários Inscritos na Dívida Ativa:

- **5.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de DébitosTributários Não Inscritos na Dívida Ativa**:
- **5.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz)do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).
- **5.3.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **5.3.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá sercomprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **5.3.9.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **5.3.10.**A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresade Pequeno Porte, em conformidade com a <u>Lei Complementar nº 123/06</u>, deveráapresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **5.3.11.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério daadministração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.4.** A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindoem:
- **5.4.1.** O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **5.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamentehomologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- **5.4.3.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dosprocessos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.







- **5.5.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistindo em:
- **5.5.1.1.** Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da licitante para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
- **6.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.3.** A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir desua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme item 3.3 do edital.
- **6.4.** Encerrado o credenciamento, será aberto o ENVELOPE 1 PROPOSTA DE PREÇO das licitantes.
- **6.5.** Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.
- 9
- **6.6.** A Comissão abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor valor, bem como aqueles com preço até 10% superior àquele de menor preço global, para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **6.7.** Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 6.6, serão classificadas as melhores propostassubsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para aapresentação de lances.
- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.
- **6.9.** Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor indicado por extenso.
- **6.10.** Na sequência, terá início a fase de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, começando por aquele licitanteque tiver sido classificado com o maior preço.
- **6.10.1.**Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa





de lances verbais será definida por sorteio.

- **6.10.2.**Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao lance anteriormente apresentado, com redução mínima de R\$ 20,00 (vinte reais) entre um lance e outro.
- 6.10.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem
- 6.9 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
- **6.10.4.**Encerrados os lances verbais pelo desinteresse de todos os licitantes,as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço global.
- **6.10.5.**Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- **6.11.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço global a Comissão examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.11.1.**Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamentecom o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- **6.12.** Depois de classificadas as propostas, aplicar-se-á o disposto nos <u>arts. 44 e 45da</u> <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538</u>, <u>de 2015</u>.
- **6.13.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.14.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito deapresentar nova proposta com oferta superior à proposta válida de maior valor.
- **6.15.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convidadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- **6.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalosestabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para quese identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais.
- **6.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.18.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova









proposta em ato contínuo à classificação;

- **6.18.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, paraa qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133;
- **6.18.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.18.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
- **6.19.1.**empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2. empresas brasileiras;
- 6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento detecnologia no País;
- **6.19.4.**empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termosda <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- **6.20.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.20.1. contiver vícios insanáveis;
- **6.20.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo deReferência;
- **6.20.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preçomáximo definido para a contratação;
- **6.20.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.20.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

# 7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Finda a avaliação das Propostas de Preço, será aberto o ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- **7.2.** Os documentos serão verificados pela Comissão, rubricados pelos presentes e juntados ao respectivo processo.
- **7.3.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- **7.3.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.









- **7.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11 12
- **7.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agentede Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.6.** Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.
- 7.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.M.
- **7.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- **7.9.** Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação u inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará odisposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o atode habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na datade intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados pelo email<u>fipase@superaparque.com.br</u> ou entregues fisicamente na sede da FIPASE.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes







será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ouda divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por atodo Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

# 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**12.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar









qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

- **14.1.2.**Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **14.1.2.1.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **14.1.2.2.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- **14.1.3.**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.fraudar a licitação;
- **14.1.6.**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **14.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento:
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.advertência;
- 14.2.2.multa;
- **14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- **14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suareabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.as peculiaridades do caso concreto;





- 14.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.3.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valordo contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.4.1.**Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- **14.4.2.**Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsávelem decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nositens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar econtratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta











por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sançõesde advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação dasanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximode 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado emsítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: <a href="mailto:fipase@superaparque.com.br">fipase@superaparque.com.br</a>.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para arealização do certame.





18



### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A sessão será transmitida e gravada e estará disponível no youtube no canal 'FIPASE LICITAÇÕES'.
- **16.2.** Será divulgada ata da sessão pública no site da FIPASE.
- **16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação emcontrário, pela Comissão.
- **16.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **16.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favorda ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável poresses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicowww.superaparque.com.br/
- **16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **16.12.1.** ANEXO I Modelo de Proposta de Preço
- **16.12.2.** ANEXO II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- **16.12.3.** ANEXO III Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte





16.12.4.	ANEXO IV -	Declaração	de	Atendimento	às	Normas	Relativas	à Saúde
e Segurança	no Trabalho							

- **16.12.5.** ANEXO V Declaração de Não Emprego de Menores
- **16.12.6.** ANEXO VI Modelo de Credenciamento
- **16.12.7.** ANEXO VII Termo de Referência
- **16.12.8.** ANEXO VIII Minuta de Ata de Registro de Preço
- **16.12.9.** ANEXO IX Estudo Técnico Preliminar

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2024.

Dalton Siqueira Pitta Marques Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico







# ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2024

18

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. N° Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário: E-mails dos Sócios Administradores:

Item	Descrição	Quant. (meses)	CATSER	Valor Mensal
01	Condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes	12	14311	R\$ XXXXXX

Valor Global: R\$ XXXXXXXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.





# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2024

19

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)
(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

۸					
Α	empresa			, p	or seu(s)
represent	ante(s) legal(is),	interessada em p	participar do	PREGÃO	PRESENCIAL
01/2024,	declara, sob as	penas da lei, que	cumpre pler	namente os	requisitos de
habilitaçã	o exigidos no Edit	al.			
		de	de		

Nome e assinatura do Responsável Legal





# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2024

20

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

	(nome da licitante),
com sede	(endereço completo), inscritano
CNPJ sob o nº	, <b>DECLARA</b> , para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sa	anções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente da	ta, enquadra-se como:
() <b>MICROEMPRESA</b> , conforme inc de 14.12.2006.	iso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123,
() EMPRESA DE PEQUENO POR	TE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.	
Declara, ainda, que a empresa está e do artigo 3º da Lei Complementar nº 1	excluída das vedações constantes do parágrafo 4º 23, de 14 de dezembro de 2006.
	., de de
Nome e assina	tura do Responsável Legal





# ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2024

# 21

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(em papel timbrado da Licitante)
(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

A (razão	o social), por seu(s) representante(s)	legal(is),interessada
em participar do PREGÃO PF	RESENCIAL 01/2024, declara, sob a	as penas da lei, que
observa as normas relativas à s	saúde e segurança no Trabalho, para o	os fins estabelecidos
pelo parágrafo único do artigo	117 da Constituição do Estado de Sã	io Paulo.
	de de de	

Nome e assinatura do Responsável Legal





# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2024

22

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)

A empresa	, inscrita no	CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante	legal Sr. (a)	portador (a) da	Carteira de
Identidade nº,	CPF nº	, DECLARA,	para fins do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7°	da Constituição Fed	eral, que não empreç	ga menor de
dezoito anos em trabalho noturno	o, perigoso ou insal	ubre e não empreg	a menor de
dezesseis anos, ressalvado o emp	orego de menor na c	ondição de aprendiz	(a partir de
quatorze anos).			
	, de	de	

Nome e assinatura do Responsável Legal





# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2024

#### **CREDENCIAMENTO**

23

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)

#### À FIPASE

Referência: Pregão Presencial 01/2024

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa para condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes

Prezados Senhores.

Pelo presente, designo o Sr,	portador do RGp	ara	
representar a empresa,	CNPJ,	estando	ele
credenciado a responder junto a V. Sas. em	tudo o que se fizer necessá	rio, durant	eos
trabalhos de abertura, exame, classificação	o, habilitação, interposição e	renúncia	de
recursos, relativamente à proposta e à	•	ção por	nós
apresentadas para fins de participação na lici	tação em referência.		

Nome e assinatura do Responsável Legal





#### ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

# PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0455/2024

Requisição: 393/2024

# 24

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de atividade semanal de Yoga Laboral para colaboradores do SUPERA Parque e das empresas residentes.

Item	Descrição	Quant. (meses)	CATSER	Valor Unitário mensal
01	Condução de Yoga Laboral com	12	14311	R\$ 752,33
	periodicidade semanal para colaboradores			
	do SUPERA Parque e empresas residentes			

- 1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATSER e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência;
- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, pela modalidade registro de preço, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

- 2.1. O Yoga Laboral minimiza o estresse e as tensões relacionadas ao trabalho; também promove bem-estar físico por meio de alongamentos e fortalecimentos; desta forma, espera-se que a atividade colabore para atmosferas mais saudáveis e produtivas no ambiente de trabalho.
- 2.2. A atividade faz parte, também, de um conjunto de ações de gestão da comunidade SUPERA Parque, de modo a estimular o networking entre residentes e aumentar a atratividade do parque tecnológico como espaço de negócios e convívio.
- 2.3. Os requisitos foram apurados a partir de conversas com a equipe da FIPASE e gestores de empresas residentes.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO





- 3.1. Contratação de atividade semanal de Yoga Laboral para colaboradores do SUPERA Parque e das empresas residentes.
- 3.1.2. Estima-se que participem das atividades entre 20 e 50 pessoas, sendo livre para o público residente no SUPERA Parque.
- 3.1.3. A atividade deverá ter duração de 45 minutos e envolver exercícios de alongamento, fortalecimento, respiração e relaxamento/meditação.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

- 5.1.1. A atividade deverá ser realizada preferencialmente às sextas-feiras com início às 13h30.
- 5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de alteração de data seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. As atividades devem ser conduzidas de forma a permitir a participação livre, de pessoas de diferentes faixas etárias e sem necessidade de roupas e acessórios especiais.
- 5.1.3. A contratante disponibilizará um local no SUPERA Parque para as atividades; eventuais equipamentos (como caixa de som) são de responsabilidade da contratada.
- 5.1.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação até o local indicado pelo Contratante.

#### 5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço no SUPERA Parque, na Av. Dra. Nadir Aguiar, nº 1.805 − Jd. Paulo Gomes Romeu − Ribeirão Preto/SP.

#### 5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.





#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. A fiscalização se dará por meio de acompanhamento das sessões.
- 6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação

#### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no contrato.
- 7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto/serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### 7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.





- 7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.
- 7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.
- 7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal trabalhista, são as usuais para generalidade dos objetos

#### 8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. Não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira.

#### 8.3. Qualificação Técnica

8.2.1. Atestado que comprove experiência na prestação de serviço similar ao objeto deste.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.





- 9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- 9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- 10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

#### 11. DAS SANCÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;







- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.2.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos







na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados

#### 15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br

#### 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação para 12 meses de contrato é de R\$ 9.027,96 (nove mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

#### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 09.01.50.19.573.20206.2.0078.04.110.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2024.

# Dalton Siqueira Pitta Marques Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico da FIPASE

#### Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2024





Sandro Scarpelini Diretor Presidente

#### Luciana Maria Souza de Paiva Diretora Administrativa Financeira

32

# ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2024 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xx dias do mês de outubro de 2024, na Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR. doravante pregoeiro Sr. \_, nomeado pela Portaria n.º 12/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conduziu o Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo resultado foi homologado pelo Diretor Presidente da Fundação, Sr. Sandro contratação Scarpelini. registrando preço abaixo indicado empresa CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste representado por seu(a) administrador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes do SUPERA Parque.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente ATA consiste no registro de preço para contratação de empresa para condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes, conforme especificado no Termo de Referência e no edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1.** O prazo de execução é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme solicitação, no seguinte endereço: Av. Dra. Nadir Aguiar 1805 Jd Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14.056-680. Ribeirão Preto, SP.
- 3.2. A atividade deverá ser realizada preferencialmente às sextas-feiras com início às 13h30.
- **3.3.** A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte dos itens até o local indicado pela Contratante.
- **3.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela Assinatura da Ata da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações, quantitativo, preço, fornecedor, local e prazo para entrega.
- **4.2** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.
- **4.3** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata.
- **4.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se ao fornecimento, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O contratado apresentará ao contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- **5.2.** O pagamento será efetuado a cada entrega, após 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida, com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.
- **5.3.** O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, ou transferência, ou via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.
- **5.4.** No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico, IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A atividade deverá ser realizada preferencialmente às sextas-feiras com início às 13h30.
- **6.2** Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de alteração de data seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.3** As atividades devem ser conduzidas de forma a permitir a participação livre, de pessoas de diferentes faixas etárias e sem necessidade de roupas e acessórios especiais.
- **6.4** A contratante disponibilizará um local no SUPERA Parque para as atividades; eventuais equipamentos (como caixa de som) são de responsabilidade da contratada.
- **6.5** A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação até o local indicado pelo Contratante.





#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1.** As penalidades estão descritas no item 11 do termo de referência e ficam ratificadas, como se aqui fossem transcritas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.
- **8.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o
- **9.3** contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.







- **9.4** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**10.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços é exclusividade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Ribeirão Preto - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA

**13.1.** A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução e se vincula a todas as previsões contidas no edital.

Ribeirão Preto, xx de outubro de 2024.

Pregoeiro:

De acordo:

#### FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto

Sandro Scarpelini

#### **EMPRESA**

Representante Legal





# ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2024

Requisição: 393/2024

36

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Contratação de atividade semanal de Yoga Laboral para colaboradores do SUPERA Parque e das empresas residentes.
- 1.2. O Yoga Laboral minimiza o estresse e as tensões relacionadas ao trabalho; também promove bem-estar físico por meio de alongamentos e fortalecimentos; desta forma, espera-se que a atividade colabore para atmosferas mais saudáveis e produtivas no ambiente de trabalho.
- 1.3. A atividade faz parte, também, de um conjunto de ações de gestão da comunidade SUPERA Parque, de modo a estimular o networking entre residentes e aumentar a atratividade do parque tecnológico como espaço de negócios e convívio.
- 1.4. Os requisitos foram apurados a partir de conversas com a equipe da FIPASE e gestores de empresas residentes.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.50.19.573.20206.2.0078.04.110.000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 2.2. Declaro, ainda, que esta contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações, por se tratar de demanda somente agora identificada.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço comum, com fornecimento semanal e pagamento mensal.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, pela modalidade registro de preço, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.





3.3. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

37

- 4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber o departamento administrativo, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.
- 4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Quantidade
1	Condução de Yoga Laboral para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes	1 vez por semana

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:
- 5.1.1. Alternativa Yoga Laboral:
- a) Pontos positivos:
- Foi realizada atividade experimental de Yoga Laboral no dia 13 de setembro, às 14h, com presença de mais de 50 pessoas, entre funcionários da FIPASE e de empresas residentes.
- Os participantes elogiaram a iniciativa e relataram bons resultados posteriores quanto à concentração e produtividade, o que levou à opção por realizar a atividade semanalmente. b) Pontos negativos:
- Dificuldade em encontrar horário conveniente a todos; optou-se pelas 13h30, por permitir que os colaboradores das empresas que não forem liberados pelas mesmas participem durante seu horário de almoço.
- Dificuldade em saber se haverá adesão no médio e longo prazo, por isso recomenda-se a contratação por registro de preço.
- Pelo perfil dos profissionais que atuam na área, constituídos sob a forma de microempreendedores individuais sem hábito de participação em compras públicas, e a necessidade de encontrar alguém que atue no local, haverá dificuldade em realizar processo de licitação eletrônico, por isso recomenda-se a realização de pregão presencial.





c) Valor estimado: R\$ 752,33 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) por mês, para atividade com periodicidade semanal, conforme pesquisa de mercado.

#### **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.027,96 (nove mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Mensal	Quantidade	Valor Total Anual
1	Condução de Yoga Laboral com periodicidade semanal para colaboradores do SUPERA Parque e empresas residentes	R\$ 752,33	12	R\$ 9.027,96

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:
- a) A atividade deverá ter duração de 45 minutos e ser realizada preferencialmente às sextasfeiras com início às 13h30.
- b) A atividade deverá envolver exercícios de alongamento, fortalecimento, respiração e encerrarse com relaxamento/meditação.
- c) As atividades devem ser conduzidas de forma a permitir a participação livre, de pessoas de diferentes faixas etárias e sem necessidade de roupas e acessórios especiais.
- d) A contratante disponibilizará um local no SUPERA Parque para as atividades; eventuais equipamentos (como caixa de som) são de responsabilidade da contratada.
- e) Estima-se que participem das atividades entre 20 e 50 pessoas.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.





#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita maior fortalecimento da comunidade SUPERA Parque e mais gualidade de vida no trabalho para os colaboradores que ali atuam.

39

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

#### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação via Registro de Preço de serviço de Yoga Laboral para o SUPERA Parque, por meio de dispensa presencial.

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.

# Dalton Siqueira Pitta Marques Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico da FIPASE

#### Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar № 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.

Sandro Scarpelini Diretor Presidente Luciana Maria Souza de Paiva Diretora Administrativa Financeira

